

Proc. Administrativo 68- 18.087/2022

De: Lucas C. - SEARH - CRP - INS

Para: - Teixeira de Arruda Ltda

Data: 06/02/2023 às 09:04:14

Setores envolvidos:

PGM, SESAD, SESAD - GAB - DAD, SEARH, SEARH - ADJ, GAB - COGEA, SEARH - CPL, SEARH - COP, SEARH - CRP, SEARH - AEL, SEARH - CAFMP, SEARH - CAFMP - GESUP, SEARH - CATR, SEARH - CPL - INS, SEARH - CRP - INS, SEARH - COP - INS, SEARH - AAG, PGM - APRO7

PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 2022

Prezado representante da empresa TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, bom dia!

Estamos enviando, em anexo, a ARP nº 05/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender a diversas Secretarias Municipais de Parnamirim/RN, para assinatura digital da Srª ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE (representante legal).

PEDIMOS A GENTILEZA DE RETORNAR O MAIS EM BREVE POSSÍVEL.

Atenciosamente,

—

Lucas Cavalcanti de Santana Cruz

Gerente de Elaboração de Atos Oficiais - Mat.: 20319

Anexos:

ARP052023_PE422022_TEIXEIRA.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 18.087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 02/02/2024 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 10/01/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 27/01/2023
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 353367

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, residente e domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo nº 18.087/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços – menor preço por item, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participantes as seguintes Secretarias: SEARH, CGM, GACIV, SEHARF, SEL, SELIM, SEMAS, SEMEC, SEMOP, SEMSUR, SEMUR, SEMUT, SEPLAF, SESAD, SESDEM e SETUDE.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EMPRESA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA					
CNPJ: 47.852.784/0001-40		Telefone: (82)98896-9145		e-mail: isabelamaianobre@gmail.com	
Endereço: Rua Costa Rêgo, 132, Centro, Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-130					
Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	açúcar demerara, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1KG. Marca: Coruripe.	6.348	UND	4,48	28.439,04
02	açúcar refinado, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma. Possuir as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente (dentre as quais resolução MS/CNNPA Nº12, 24/07/1978; Resolução-Anvisa/RDC Nº 175, de 28/07/2003; e Resolução-Anvisa/ RDC Nº 12, de 02/01/2001), demonstrado por laudo de análise laboratorial, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca: Coruripe.	15.911	UND	3,89	61.893,79
07	chá de boldo, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá.	2.062	CX	3,99	8.227,38
08	chá de hortelã, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá.	2.030	CX	3,99	8.099,70
09	chá erva cidreira, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá.	2.136	CX	3,99	8.522,64
10	chá de camomila, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá.	2.198	CX	3,99	8.770,02
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 123.952,57 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).					

Assinado por 2 pessoas: ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE e JORGE DE MORAES MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/D655-635F-D194-54A6> e informe o código D655-635F-D194-54A6





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A Ata de Registro de Preços será impossibilitada de fornecer adesão a órgãos estranhos a administração pública municipal, em atendimento ao acórdão 2822/2021 – Plenário do Tribunal de Contas – TCU.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE
CPF Nº 060.469.384-22
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ Nº 47.852.784/0001-40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D655-635F-D194-54A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE (CPF 060.XXX.XXX-22) em 07/02/2023 17:30:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 09/02/2023 08:30:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/D655-635F-D194-54A6>